

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARECER

Tendo em vista o parecer do Diretor Jurídico, bem como a RATIFICAÇÃO da Presidente desta Companhia e ainda a documentação da **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAPANE-MA LTDA**, para convênio de concessão de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios pela **CONVENENTE**, aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação a qualquer um de seus cursos de habilitação técnica e superior, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino aprendizagem.

Diante do exposto, considerou-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, nos termos do Art. 61, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e Lei Federal nº 13.303/16.

Este é o parecer.

Uberaba/MG, 29 de março de 2024.

Márcia Araújo Borges
Agente de Contratação

Helder Felisberto Cardoso
Agente de Contratação

Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro
Equipe de Apoio

Gledson Humberto de Sousa
Equipe de Apoio

Marilane de Paula Pereira
Equipe de Apoio

Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade
Equipe de Apoio